

**LEI Nº 019/1989
DE 04 DE ABRIL DE 1989**

AUTORIZA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

EGYDIO ALFREDO SCHLABITZ, Prefeito Municipal de Cristal,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a locar o prédio comercial de propriedade do Sr. EDMUNDO DILMANN localizado nesta cidade, para instalação da Escola Municipal Almirante Joaquim Francisco de Abreu , ex anexo da Escola Municipal Bento Gonçalves da Silva;

Art. 2º - O prazo de locação será de um ano, a contar de 1º de março de 1989 e a terminar em 1º de março de 1990, com opção de renovação por parte do Município;

Art. 3º - O valor da locação mensal será de HUM SALÁRIO MÍNIMO , com reajuste semestral de acordo com a Lei;

Art. 4º - A despesa de que trata o artigo anterior, será custeada por verba orçamentária própria.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTAL,
04 DE ABRIL DE 1989**

**EGYDIO ALFREDO SCHLABITZ
PREFEITO MUNICIPAL**